

BOLSAS DE ESTUDO

COMO FUNCIONA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ?



**DISCENTES NOVATOS
TÊM PRIORIDADE NA
DISTRIBUIÇÃO INTERNA
DE BOLSAS.**



TIPOS DE BOLSAS



**A FACEPE É
REGIDA POR
EDITAL E
LEGISLAÇÃO
PRÓPRIOS,
PERTENCENTE AO
ORIENTADOR,
SENDO DE SUA
RESPONSABILIDA
DE A ESCOLHA DO
DISCENTE A SER
CONTEMPLADO
PELA BOLSA.**

**A CAPES É
REGIDA POR
LEGISLAÇÃO
PRÓPRIA DA
AGÊNCIA E DA
NORMATIVA
INTERNA
PPGEC N°
04/2023.**



PRAZO MÁXIMO

RECEBIMENTO DE BOLSA



PRAZO MÁXIMO

RECEBIMENTO DE BOLSA



MESTRADO

ATÉ
24 MESES



MESTRADO

ATÉ
24 MESES



DOUTORADO

ATÉ
48 MESES



DOUTORADO

ATÉ
48 MESES



**SUJEITO À
AVALIAÇÃO
SEMESTRAL**

**SUJEITO À
AVALIAÇÃO
SEMESTRAL**

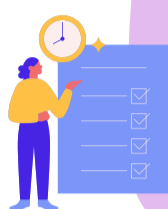
REQUISITOS

CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSA

OS DISCENTES DEVEM ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO



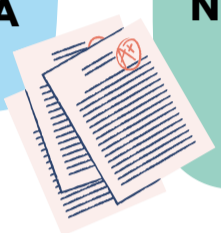
OS BOLSISTAS DEVEM SE DEDICAR ÀS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO OU PLANO DE TRABALHO DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA



A NOTA DO PROCESSO SELETIVO SERÁ UTILIZADA COMO PRIMEIRO CRITÉRIO PARA OS INGRESSANTES.



PARA ALUNOS ANTIGOS, A PRIORIZAÇÃO, EM CASO DE CONCORRÊNCIA, SERÁ BASEADA NO COEFICIENTE DE RENDIMENTO (CR) DO MESTRADO OU DO DOUTORADO, SEGUIDO PELO TEMPO RESTANTE DE CURSO



A PRIORIDADE DE CONCESSÃO DE BOLSAS SERÁ DADA ÀS TURMAS INGRESSANTES, SEGUIDAS DAS MAIS RECENTES.



DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE BOLSAS

HAVENDO DISPONIBILIDADE, SERÁ DISTRIBUÍDA 1 (UMA) BOLSA DE DOUTORADO E 2 (DUAS) DE MESTRADO PARA CADA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO NO CASO DE TURMAS DE INGRESSANTES.



NÃO HAVENDO BOLSAS SUFICIENTES, A DISTRIBUIÇÃO SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:



50%

IGUALMENTE ENTRE AS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO.

50%

PROPORCIONAL À PRODUÇÃO ACADÊMICA DE CADA ÁREA NOS ÚLTIMOS 2 ANOS.

SERÃO RESERVADAS 30% DAS BOLSAS PARA INGRESSANTES POR MEIO DE AÇÕES AFIRMATIVAS.



A ALOCAÇÃO DAS BOLSAS DENTRO DE CADA ÁREA SEGUIRÁ A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS DISCENTES NA SELEÇÃO AO MESTRADO OU DOUTORADO DAQUELA ÁREA.



ALUNOS DE SEGUNDO INGRESSO NO MESTRADO OU DOUTORADO QUE FORAM CONTEMPLADOS COM BOLSA NO PRIMEIRO INGRESSO NÃO SERÃO PRIORIZADOS COM BOLSA.



ALUNOS QUE ESTÃO CURSANDO O SEGUNDO DOUTORADO OU MESTRADO, COM ACUMULAÇÃO DE TÍTULOS, NÃO SERÃO PRIORIZADOS COM BOLSA



A LIBERAÇÃO DA BOLSA OCORRERÁ COM O ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO.

A BOLSA LIBERADA SERÁ IMPLANTADA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SUBSEQUENTE AO DA LIBERAÇÃO.

CASO O PRAZO EXCEDA O PRAZO MÁXIMO DE VACÂNCIA DA BOLSA PELAS AGÊNCIAS DE FOMENTO, A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DECIDIRÁ PELA ALOCAÇÃO DA BOLSA PELO PRAZO QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO.

SE TODOS OS ALUNOS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO BENEFICIADA PELA BOLSA LIBERADA DISPONHAM DE BOLSA OU NÃO REÚNAM AS CONDIÇÕES PARA A SUA CONCESSÃO, A BOLSA SERÁ IMPLANTADA PARA:

DISCENTE DE OUTRA ÁREA DE FORMA PROVISÓRIA, CUJO PRAZO SERÁ DEFINIDO PELA COORDENAÇÃO DO PPGEC.

ESTE PRAZO PODERÁ SER DURANTE O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DE CURSO, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE MÁXIMO DE PERMANÊNCIA PERMITIDO PARA CADA BOLSISTA

DISCENTE COM BOLSA PROVISÓRIA, UMA VEZ DEVOLVIDA PARA A ÁREA DE ORIGEM, VOLTARÁ À FILA DE ESPERA POR UMA NOVA BOLSA

A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DISPONÍVEIS SEGUIRÁ O CALENDÁRIO LETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO, OU SEJA, SERÃO IMPLANTADAS OU RENOVADAS NOS MESES DE MARÇO E AGOSTO DE CADA ANO.



A CONCESSÃO DA BOLSA DEVERÁ SER DE ATÉ 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO ATÉ ATINGIR A DURAÇÃO MÁXIMA, DEFINIDA NOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS OU INSTRUMENTOS DE CONCESSÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO.

PRAZO MÁXIMO

RECEBIMENTO DE BOLSA



MESTRADO

ATÉ 24 MESES

A CONTAR DA DATA DA MATRÍCULA

DOUTORADO

ATÉ 48 MESES

A CONTAR DA DATA DA MATRÍCULA

NOS CASOS DE GRAVIDEZ, CONSIDERA-SE O ESTABELECIDO PELOS ÓRGÃOS DE CONCESSÃO, COM EXTENSÃO DA BOLSA DE MESTRADO OU DOUTORADO POR MAIS 4 (QUATRO) MESES.



É POSSÍVEL UM BOLSISTA RECEBER BOLSA DURANTE A PRORROGAÇÃO DE CURSO, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE MÁXIMO DE PERMANÊNCIA PERMITIDO PARA CADA BOLSISTA.

ACUMÚLO DE BOLSAS E OUTROS RENDIMENTOS



O ACÚMULO DE BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA DEVE SER CONSIDERADO SOMENTE APÓS A FINALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ACORDO COM AS REGRAS GERAIS.

PERMITE-SE O ACUMULO DE BOLSAS DO PPGEC COM BOLSAS (COMPLEMENTARES OU NÃO) ORIUNDAS DE OUTRAS FONTES, PRIVADAS OU PÚBLICAS, SEGUINDO A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE ESTABELECIDADA PELA CAPES.

BOLSAS DE ÓRGÃO DE FOMENTO CONCEDIDAS PARA DISCENTES COM ATIVIDADE REMUNERADA DEVEM TER DURAÇÃO MÁXIMA DE 6 (SEIS) MESES, SENDO SUA RENOVAÇÃO CONDICIONADA AO DISPOSTO NA NORMATIVA INTERNA.

BOLSAS DE ÓRGÃO DE FOMENTO COMO A FACEPE E A ANP, OBTIDAS POR MEIO DE EDITAL PRÓPRIO E QUE NÃO PASSAM PELA DISTRIBUIÇÃO FEITA PELO PPGEC PODEM SER ACUMULADAS PELO DISCENTE COM ATIVIDADE REMUNERADA DESDE QUE SATISFAÇAM AS NORMAS DA PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, E DOS REFERIDOS ÓRGÃOS DE FOMENTO.

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE ACÚMULO DE BOLSAS



1

DISCENTE QUE NÃO POSSUA VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2

DISCENTE QUE POSSUA MENOR CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE REMUNERADA

3

DISCENTE CUJA ATIVIDADE REMUNERADA TENHA CORRELAÇÃO COM A TEMÁTICA DA PESQUISA DESENVOLVIDA NA PÓS-GRADUAÇÃO.

É POSSÍVEL UM BOLSISTA RECEBER BOLSA DURANTE A PRORROGAÇÃO DE CURSO, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE MÁXIMO DE PERMANÊNCIA PERMITIDO PARA CADA BOLSISTA.

ACUMÚLO DE BOLSAS E OUTROS RENDIMENTOS



▶▶▶ O ACÚMULO DE BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA DEVE SER CONSIDERADO SOMENTE APÓS A FINALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ACORDO COM AS REGRAS GERAIS.

◀◀◀ PERMITE-SE O ACUMULO DE BOLSAS DO PPGEC COM BOLSAS (COMPLEMENTARES OU NÃO) ORIUNDAS DE OUTRAS FONTES, PRIVADAS OU PÚBLICAS, SEGUINDO A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE ESTABELECIDADA PELA CAPES.

BOLSAS DE ÓRGÃO DE FOMENTO CONCEDIDAS PARA DISCENTES COM ATIVIDADE REMUNERADA DEVEM TER DURAÇÃO MÁXIMA DE 6 (SEIS) MESES, SENDO SUA RENOVAÇÃO CONDICIONADA AO DISPOSTO NA NORMATIVA INTERNA.

BOLSAS DE ÓRGÃO DE FOMENTO COMO A FACEPE E A ANP, OBTIDAS POR MEIO DE EDITAL PRÓPRIO E QUE NÃO PASSAM PELA DISTRIBUIÇÃO FEITA PELO PPGEC PODEM SER ACUMULADAS PELO DISCENTE COM ATIVIDADE REMUNERADA DESDE QUE SATISFAÇAM AS NORMAS DA PORTARIA CAPES N° 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, E DOS REFERIDOS ÓRGÃOS DE FOMENTO.

ACOMPANHAMENTO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS

▶▶▶ A CONCESSÃO DA BOLSA PODERÁ SER REVOGADA DE FORMA IMEDIATA OU NO MOMENTO DE SUA RENOVAÇÃO, DEPENDENDO DA SITUAÇÃO DO DISCENTE.



◀◀◀ PARA O DISCENTE QUE POSSUA ACÚMULO DE BOLSA E/OU DE BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA, A BOLSA PODERÁ SER REPASSADA, NO MOMENTO DE SUA RENOVAÇÃO OU DE FORMA IMEDIATA, AO SURTIR OUTRO ESTUDANTE COM MAIOR PRIORIDADE.

CANCELAMENTO DE BOLSAS

▶▶▶ SÃO SITUAÇÕES QUE RESULTAM EM CANCELAMENTO IMEDIATO DA BOLSA:

DISCENTE DESLIGADO DO CURSO

NÃO OBEDECEU ÀS NORMAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO E DO PPGEC.

SITUAÇÕES DE CANCELAMENTO NO ATO DA RENOVAÇÃO



OBTIVER O RENDIMENTO
ACADÊMICO ABAIXO DO
EXIGIDO PELO REGIMENTO
INTERNO DO PROGRAMA



REPROVAÇÃO EM
QUALQUER DISCIPLINA



NÃO EFETUAR MATRÍCULA
DENTRO DO PRAZO
EXIGIDO PELA UFPE



NÃO QUALIFICAR,
QUANDO FOR O CASO,
DENTRO DO PRAZO
EXIGIDO NO REGIMENTO
INTERNO DO PROGRAMA.

PROCEDIMENTO IMPLANTAÇÃO DA BOLSA



1

A SECRETARIA DO PROGRAMA ENTRA EM CONTATO COM OS DISCENTES QUE SERÃO CONTEMPLADOS PELA BOLSA, POR MEIO DO E-MAIL

PPGEC.SECRETARIA@UFPE.BR

INFORMANDO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA IMPLANTAÇÃO.